

Vencimentos em Janeiro de 2022

## AGENDA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

| Data Vencimento       | Obrigação             | Código Receita | Fato Gerador e Fundamento Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Período Apuração |
|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| (variável)            | ICMS Importação       | 1325           | Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior ( <b>Art. 74, inciso II, alínea "a", RICMS</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dezembro         |
|                       | ICMS/ST Importação    | 1568           | Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior, sujeita ao recolhimento do imposto por substituição tributária no momento do desembaraço. ( <b>Art. 74, inciso II, alínea "a" e "c", 1 RICMS</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|                       | ICMS/ST FRETE Interno | 1317           | Serviços de Transporte Interestadual com inscrição no CF/DF ( <b>Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|                       |                       | 1568           | Serviços de Transporte Interestadual de pessoas sem inscrição no CF/DF ( <b>Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|                       | ICMS/ST Interno       |                | Medicamentos ( <b>Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Prot. ICMS 76/94</b> ).<br>Pneumáticos de Borracha do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 ( <b>Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 218/07</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|                       | ICM/ST Interestadual  |                | Serviço de Comunicação não inscrito no CF/DF ( <b>Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS</b> ).<br><b>Cigarros</b> e artigos correlatos ( <b>Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94</b> ).<br><b>Cimento</b> de qualquer espécie ( <b>Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS</b> ).<br><b>Cerveja</b> , Chope, Refrigerantes, Água e Gelo ( <b>Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 711/92, Portaria SEF 246/05</b> ).<br><b>Combustíveis</b> ( <b>Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Port. SEF 233/08</b> ).<br><b>Veículos Novos</b> ( <b>Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94</b> ).<br><b>Tintas, Vernizes</b> e outros ( <b>Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94</b> ).<br><b>Telhas e Caixas d'água</b> ( <b>Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93</b> ).<br><b>Veículos</b> de Duas Rodas ( <b>Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94</b> ).<br><b>Pneus, Câmaras</b> e Protetores ( <b>Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97</b> ).<br><b>Farinha de trigo</b> ( <b>Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93</b> ).<br><b>Venda Porta a Porta</b> ( <b>Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS e Port. SEF 386/99</b> ).<br><b>Aparelho e Lâmina de Barbear</b> ( <b>Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85</b> ).<br><b>Lâmpada Elétrica</b> e Eletrônica ( <b>Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06</b> ).<br><b>Acumuladores Elétricos</b> NCM 8507 ( <b>Item 18, Cad. I, Anexo IV</b> ).<br><b>Energia Elétrica</b> ( <b>Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00</b> ).<br><b>Rações Pet</b> Animais Domésticos (Itens 20 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04).<br><b>Sorvete</b> de qualquer espécie ( <b>Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05</b> ).<br><b>Pecas</b> e Acessórios Automotivos ( <b>Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS</b> ).<br><b>Bebidas Quentes</b> (Itens 30, 31 e 34 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 79/12).<br><b>Cosméticos e Perfumarias</b> ( <b>Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12, 31/13</b> ).<br><b>Material de Limpeza</b> ( <b>Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12, 32/13</b> ).<br><b>Produtos Alimentícios</b> ( <b>Item 40, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 217/12, 30/13</b> ).<br><b>Material construção e ferragens</b> ( <b>Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12, 221/12</b> ).<br><b>Material Elétrico</b> ( <b>Item 42 Cad. I, Anexo IV, RICMS</b> ). |                  |
| 10<br>(Segunda-feira) | Fase I                |                | Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
|                       | Fase II               |                | Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|                       | Fase III              |                | Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|                       | REFIS- DF             |                | Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. (Lei nº 5.463 de 2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |
|                       | REFIS-N               |                | Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº5668 de 2016).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
|                       | REFIS 2016            |                | Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei nº 5719 de 2016).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|                       | REFIS- DF 2020        |                | Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/18. (Lei nº 976 de 2020).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| (variável)            | ICMS Antecipado       | 1566           | Material para construção (Seção III, Anexo VIII, RICMS/DF)<br>Gêneros Alimentícios. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF)<br>Carnes e miudezas. (Seção IV-A do Anexo VIII, R ICMS/DF).<br>Produtos de Informática NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF)<br>Lã, palha de aço ou ferro. (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| (variável)            | ICMS/ST Interestadual | 1350           | Responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal. (Artigo 321-J, RICMS/DF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dezembro         |

Vencimentos em Janeiro de 2022

## AGENDA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

| Data Vencimento               | Obrigação                     | Código Receita       | Fato Gerador e Fundamento Legal                                              | Período Apuração  |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 17<br>(Segunda-feira)         | DIFAL                         | 10010-2              | ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação           |                   |
|                               |                               | 10011-0              | ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal        |                   |
|                               |                               | 1551                 | Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF          |                   |
| 20<br>(Quinta-feira)          | ISSQN                         | 1711                 | RISSQN/DF, art. 71, I, letra "c", § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09.         | Dezembro          |
|                               | Adicional 2%                  | ICMS Normal          | 1557                                                                         |                   |
|                               |                               | ICMS/ST              | 1558                                                                         |                   |
|                               |                               | ICMS/ST Estoque      | 1559                                                                         |                   |
|                               |                               | ICMS Antecipado      | 1560                                                                         |                   |
|                               |                               | ICMS Importação      | 1561                                                                         |                   |
|                               |                               | Diferencial Alíquota | 1563                                                                         |                   |
|                               | ISSQN                         | 1708                 | RISSQN/DF, art. 71, § 1º.                                                    |                   |
|                               | ICMS Normal                   | 1317                 | RICMS, art. 74, Inciso I, "b".                                               |                   |
|                               | Simples Nacional              | PGDAS                | Os contribuintes que promoverem venda (ICMS) e prestação de serviço (ISSQN). |                   |
| (variável)                    | ISSQN                         | 1708                 | Recolhimento de Shows e eventos em operação própria.                         |                   |
|                               |                               | 1732                 | Recolhimento de Shows e eventos realizado por terceiros.                     |                   |
| 10/02/2022<br>(Quinta-feira)  | ICMS Produtor Rural           | 1317                 | RICMS/97, art. 74, Inciso IV.                                                | 4º Trimestre 2021 |
| 31/01/2022<br>(Segunda-feira) | ISSQN Profissionais Autônomos | 1724                 | RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º.                                               |                   |

### Declarações

|                       |                                   |                                                                                            |          |
|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10<br>(Sexta-feira)   | Declaração Cartório Imóveis       | • IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros.                                  | Dezembro |
|                       | GIA/ST e GIA sem movimento        | • Guia Nacional de Informações e apuração do ICMS/ST (Decreto nº 18.955/17 art. 207, § 3º) |          |
| 17<br>(Segunda-feira) | SPED- Escrituração Fiscal Digital | • IN SEF 08/19                                                                             |          |

### LEGENDA:

ICMS/ST: ICMS Substituição Tributária  
 CAD: Caderno  
 CF/DF: Cadastro Fiscal do Distrito Federal  
 GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária  
 NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul  
 RICMS/DF: Decreto Distrital 18.955/97  
 RISSQN/DF: Decreto Distrital 25.508/05  
 SEF: Secretaria de Estado de Fazenda  
 Surec: Subsecretaria da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal  
 CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais  
 EFD: Escrituração Fiscal Digital  
 IN: Instrução Normativa  
 Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

### NOTAS:

#### Nº 1: Vencimento em dia útil

Fica estabelecido o vencimento do ICMS, até o vigésimo dia do mês imediatamente subsequente (Decreto nº 18.955/97, art. 74, I).

O Pagamento do ICMS/ST, o vencimento é de acordo com o referido NCM (Decreto nº 18.955/97, art. 74, II).

#### Nº 2: Vencimento em dia não útil

Fica autorizado a prorrogação para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil (Decreto nº 23.260/02).

**Calendário de obrigações** editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês** da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

**Proibida a reprodução parcial ou total** e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.